

Regulamento

Programa de Bolsas de Mérito FAM - Talento do Futuro

1. Objetivo

A Fundação Amélia de Mello ("Fundação"), a Associação Mafalda de Mello ("Associação") e o Centro Social e Paroquial de Colares ("Centro"), instituíram um Programa de Bolsas de Mérito, para apoiar alunos e ex-alunos do Centro, através da atribuição de bolsas aos melhores alunos de cada um dos anos, ao longo de todo o seu percurso académico. Este Programa tem início no 5º ano e oferece a possibilidade de acompanhar o percurso académico dos alunos até à Licenciatura.

2. Candidaturas

Os alunos que já tenham terminado o percurso escolar no Centro, e que tenham concluído o 5º ano e seguintes devem apresentar a sua candidatura de acordo com o seguinte:

2.1 Elegibilidade:

Podem apresentar candidatura os estudantes que:

- a)** Tenham sido alunos do Centro Paroquial no seu 4º ano;
- b)** Tenham obtido aproveitamento escolar no ano anterior ao pedido de bolsa com nota mínima de 4 em 5 ou de 16 em 20 valores, consoante o nível de ensino que frequentem;
- c)** Tenham um rendimento "*per capita*" igual ou inferior a 15.000€ (quinze mil euros);
- d)** Não beneficiem de outros apoios sociais para a prossecução de estudos.

2.2. Documentação a apresentar

Os alunos que completem o 4º ano não precisam de entregar nenhuma documentação adicional, uma vez que todo o processo é conduzido pelo Centro.

Para os restantes alunos a candidatura deve incluir os documentos que comprovem as condições de elegibilidade requeridas:

- a)** Ficha de candidatura devidamente preenchida (através de formulário específico no site da Fundação – <https://www.fundacaoameliademello.org.pt/ensino-basico/>)
- b)** Cópia do Cartão de Cidadão (ou outro documento oficial – passaporte, autorização residência, etc) do candidato;
- c)** Documento oficial com a classificação obtida no final do ano letivo anterior;
- d)** Declaração do encarregado de educação ou candidato (consoante a idade e o nível de ensino a frequentar) com a nota do ano anterior;
- e)** Para as Licenciaturas: Documento oficial com a classificação de entrada no curso superior (notificação oficial que o aluno vier a receber);
- f)** Para as Licenciaturas: Apresentação de listagem certificada com as classificações anuais obtidas e comprovativo de matrícula no ano letivo seguinte;
- g)** Cópia da última declaração de liquidação de IRS, Modelo 3 ou cópia do comprovativo de entrega da Declaração Modelo 3 de IRS via internet;
- h)** Declaração da escola informando que não auferir benefícios com origem em outra bolsa de estudo.
- i)** Apresentar o IBAN de conta de que seja beneficiário ou titular;
- j)** Documento do Centro Paroquial a atestar que é ex-aluno.

3. Atribuição das Bolsas (5.º ano e seguintes)

- a)** A bolsa será atribuída ao aluno que tiver alcançado a nota mais alta de entre os colegas que concluíram cada um dos anos que se forem sucedendo, após completarem o ciclo de estudos no Centro;
- b)** Em caso de igualdade, o primeiro critério de desempate a adotar será o rendimento mais baixo do agregado familiar;
- c)** A atribuição das bolsas será decidida por um júri, nomeado pela Fundação, pela Associação e pelo Centro;
- d)** O júri pode decidir cessar a Bolsa, ou a atribuição de qualquer uma das suas parcelas, se o aluno tiver um comportamento indigno, que viole os princípios éticos, se o seu desempenho escolar e respetiva avaliação, no final de cada ano letivo, demonstrar que o aluno não obteve aproveitamento escolar que lhe permita a matrícula no ano seguinte, de acordo com as normas em vigor no estabelecimento de ensino;
- e)** O júri reserva-se o direito de não atribuir nenhuma das bolsas;
- f)** Em casos devidamente fundamentados e por motivos excecionais, o Júri poderá apresentar propostas de atribuição das bolsas que não sigam todos os critérios indicados no presente regulamento.

4. Valor e pagamento das Bolsas

- a)** O montante anual da bolsa para os alunos dos outros anos do ensino obrigatório será de 400€ em cada ano letivo;
- b)** O montante anual da bolsa para os alunos de Licenciatura será de 1.150€ em cada ano letivo;
- c)** Os montantes anuais das bolsas serão pagos ao bolseiro através de transferência bancária, sendo que este tem de ser, obrigatoriamente, um dos titulares da conta bancária a indicar para o efeito.

5. Prazos

A candidatura deverá ser entregue, juntamente com todos os documentos solicitados, até ao dia **10 de outubro de 2025**. Só serão analisados os processos que tiverem todas as informações e documentação requerida completas.

6. Disposições finais

- a)** Os candidatos e os beneficiários têm o direito de aceder aos seus dados pessoais e obter por parte da Fundação a retificação, atualização, eliminação e/ou portabilidade dos dados que lhes digam respeito, bem como o direito de oposição e/ou requerer a limitação do tratamento dos dados, bem como obter quaisquer esclarecimentos relacionados com o tratamento dos mesmos;
- b)** Os dados serão conservados pelo período necessário para a gestão da bolsa, findo o qual serão eliminados;
- c)** O júri decidirá sobre todas as matérias omissas na presentes regras e procedimentos;
- d)** Todas as questões relativas a este regulamento e à atribuição das Bolsas de Mérito podem ser enviadas para o endereço de email info@fundacaoameliademello.org.pt